



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70.610-420
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.107606/2022-07

**TERMO DE
RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº
18/2022,
CELEBRADO
ENTRE
A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO -
CGU E A
EMPRESA 2SP
COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS
EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, CEP 70.610-420, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, nomeada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1540208, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.107606/2022-07, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 18/2022**, celebrado com a empresa **2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4, nº 619, Qd. 141, Lt 4/5, Sl 802 - Ed. Buena Vista Office Design, Setor Bueno - Goiânia/GO, CEP: 74.230-035, decorrente do Dispensa de Licitação nº 11/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 18/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de assinatura de banco de imagens (fotografias, ilustrações e vetores) e vídeos, com vigência anual (12 meses), para uso em materiais impressos e digitais referentes às ações de divulgação institucional, educativa, comunicação, publicidade, da Controladoria Geral da União e suas unidades vinculadas (unidades regionais da CGU nos Estados).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO
Diretora de Gestão Corporativa
Controladoria-Geral da União - CGU



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, Diretor de Gestão Corporativa, em 28/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2861654 e o código CRC D9AED257

